



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, visando o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sanitários químicos, com as seguintes características:

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Anexo I e demais considerações; durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2020.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.611.339/0001-97, com sede na Avenida Itália nº 3.100, Bairro Centro em Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sanitários químicos, com realização da Sessão Pública no dia **17 de dezembro de 2020, às 09:00h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 022/2020, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Anexo I e demais considerações; durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1. Considerações:



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio.

1.1.3. As quantidades e o prazo da entrega dos banheiros químicos que vierem a ser locados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

1.1.4. A cada solicitação de serviço será emitido autorização ou contrato entre as partes.

1.1.5. Somente serão pagas, à Contratada, as unidades solicitadas pelo Órgão Coordenador e, conseqüentemente, autorizadas para fornecimento.

a) A autorização a que se refere este item deverá ser oficializada através de documento que conste o visto do funcionário responsável pela fiscalização/recebimento do objeto e a aceitação do representante legal da Contratada, para posterior juntada ao processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **2.2 . DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão **comprovar** o enquadramento como "ME" ou "EPP";



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Município Balneário Pinhal**  
**Processo Licitatório nº 088/2020**  
**Edital de Pregão Presencial nº 014/2020**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**Município de Balneário Pinhal**  
**Processo Licitatório nº 088/2020**  
**Edital de Pregão Presencial nº 014/2020**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou:

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite da lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados no item 7.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, o momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV; Declaração constante no ANEXO III e Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando couber).**

### 5. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 17 de dezembro de 2020 às 09:00 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa contendo, necessariamente, o valor unitário e valor total, já incluídos todos custos, considerando o local de entrega previsto nesse edital.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional e demais dados técnicos. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.3. A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços licitados.

6.4. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.





## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6., deste edital.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**.

#### 8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.**



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química – CRQ, com prazo de validade vigente.

8.1.4.2. Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química – CRQ, com prazo de validade vigente.

8.1.4.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho firmado entre ambos, devendo este último estar reconhecido em cartório.

a) Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, tal vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de documento comprobatório, na forma do subitem 8.1.2 do Edital.

8.1.4.4. Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica (devidamente registrado no CREA e/ou CRQ), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, plena e adequada de serviços compatíveis com o licitado.

8.1.4.5. Licença de Operação emitida pelo Município de origem da licitante, conforme Resolução CONSEMA 372/2018.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

### “Uma Praia de Todos”

8.1.4.6. Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante, com prazo de validade vigente.

a) Caso a Licença de Operação (LO) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, em conformidade ao § 4º, inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

8.1.4.7. Registro dos veículos que transportarão os resíduos no órgão ambiental competente, com as respectivas placas e documentos de propriedade.

8.1.4.8. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF - APP, expedido pelo Ibama, em nome da licitante, com prazo de validade vigente.

a) Caso a empresa tenha sede fora do Estado do RS, deverá apresentar também a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – AATIPP, expedida pelo Ibama, em nome da licitante, com prazo de validade vigente.

8.1.4.9. Ficha de Segurança e Laudo Técnico Bactericida Biodegradável, para limpeza de sanitários e neutralização de PH de efluentes.

8.1.4.10. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Instrução Normativa nº 99 INSS/DC, de 01/12/03.

8.1.4.11. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – Norma Regulamentadora NR-9.

8.1.4.12. Apresentação de contrato entre a licitante e a empresa devidamente licenciada na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE que fará o tratamento dos efluentes sanitários resultantes dos serviços prestados, com as assinaturas reconhecidas em cartório, com Licença de Operação (LO) em vigor.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

### **“Uma Praia de Todos”**

à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 2.2.13, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.4, alínea a, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente, reconsiderar ou manter, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

### 11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 12. DA PREVISÃO DE INSTALAÇÃO, PERÍODO E CONDIÇÕES DE FORENCIMENTO:

12.1. Locação de sanitários químicos:

**a) Quantidade: 50 (cinquenta) unidades**, sendo 20 (vinte) masculinos, 28 (vinte e oito) femininos e 02 (dois) deficientes;

- Período: 14 a 24 de outubro de 2021 (FESTIMEL).

**b) Quantidade: 30 (trinta) unidades**, sendo 14 (quatorze) masculinos, 14 (quatorze) femininos e 02 (dois) deficientes;

- Período: 04 de janeiro 14 de março de 2021 (Verão e Rodeio);



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

### “Uma Praia de Todos”

- c) Quantidade: 02 (duas) unidades**, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino;  
- Período: (aos sábados) no período de 09 de janeiro 30 de novembro de 2021.

12.2. Locais de instalação: Locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer à empresa vencedora do certame, sendo dentro do perímetro do Município (incluindo os distritos), podendo ser remanejados a critério da Administração.

12.3. A instalação, período e condições de fornecimento deverão seguir o disposto no Memorial Descritivo (ANEXO I) do presente Edital.

### 13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em parcelas iguais, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

### **“Uma Praia de Todos”**

05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da prefeitura, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15.3. A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, no endereço indicado no item 16.1 do presente Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Secretaria de Administração do Município de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro





## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Centro, ou pelo telefone (051) 3682 0188, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município Balneário Pinhal/RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.5. As cópias dos documentos extraídas da internet serão tidas como originais, após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2020.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Procuradora do Município

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações abaixo:

1.1. Previsão de Locação de sanitários químicos:

**a) Quantidade: 50 (cinquenta) unidades**, sendo 20 (vinte) masculinos, 28 (vinte e oito) femininos e 02 (dois) deficientes;

- Período: 14 a 24 de outubro de 2021 (FESTIMEL).

**b) Quantidade: 30 (trinta) unidades**, sendo 14 (quatorze) masculinos, 14 (quatorze) femininos e 02 (dois) deficientes;

- Período: 04 de janeiro a 14 de março de 2021 (Verão e Rodeio);

**c) Quantidade: 02 (duas) unidades**, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino;

- Período: (aos sábados) no período de 09 de janeiro a 30 de novembro de 2021.

2. Locais de instalação: Locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer à empresa vencedora do certame, sendo dentro do perímetro do Município (incluindo os distritos), podendo ser remanejados a critério da Administração.

3. Limpeza: deverá ser diária – duas vezes por dia (manhã e final da tarde), com drenagem e substituição de papel higiênico e esterilização com bactericida e desodorante específicos.

4. Os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em parcelas iguais, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário orçado</b>
01	2.744	Locação de sanitários químicos	Diária	R\$ 101,25



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor unit.	Valor Total
01	Diárias	2.744	<p>Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas abaixo:</p> <p><b>a) Quantidade: 50 (cinquenta) unidades</b>, sendo 20 (vinte) masculinos, 28 (vinte e oito) femininos e 02 (dois) deficientes; - Período: 14 a 24 de outubro de 2021 (FESTIMEL).</p> <p><b>11 dias x 50 unidades = 550 diárias</b></p> <p><b>b) Quantidade: 30 (trinta) unidades</b>, sendo 14 (quatorze) masculinos, 14 (quatorze) femininos e 02 (dois) deficientes; - Período: 04 de janeiro a 14 de março de 2021 (Verão e Rodeio);</p> <p><b>70 dias x 30 unidades = 2.100 diárias</b></p> <p><b>c) Quantidade: 02 (duas) unidades</b>, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; - Período: (aos sábados) no período de 09 de janeiro 30 de novembro de 2021.</p> <p><b>47 dias x 2 unidades = 94 diárias</b></p>		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Balneário Pinhal, .....de .....de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....,  
CNPJ nº....., localizada à.....

**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 014/2020**, promovida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº.....e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 014/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
sediada à .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (\_\_\_\_\_), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrição, especificações e preços constantes junto ao **Anexo I** que integra este instrumento, resultante do **Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 014/2020**.

1.1 As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **CONTRATO**

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### **4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 014/2020.

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os sanitários deverão ser disponibilizados em conformidade com o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, após recebimento da Nota de Empenho, em local e período por ela determinado, de forma documental, livre de despesas.

5.2. As Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3. O transporte dos sanitários deverá ser feito em veículos específicos, de acordo com as normas vigentes.

5.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue impróprio ao uso a que se destina.

5.5. O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

### **“Uma Praia de Todos”**

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. As multas serão calculadas sobre o valor total da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelo Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....de .....de 2020.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa

---

Testemunha

---

Testemunha



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**"MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA .....**".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 088/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em parcelas iguais, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. Locação de sanitários químicos:

**a) Quantidade: 50 (cinquenta) unidades**, sendo 20 (vinte) masculinos, 28 (vinte e oito) femininos e 02 (dois) deficientes;

- Período: 14 a 24 de outubro de 2021 (FESTIMEL).

**b) Quantidade: 30 (trinta) unidades**, sendo 14 (quatorze) masculinos, 14 (quatorze) femininos e 02 (dois) deficientes;

- Período: 04 de janeiro a 14 de março de 2021 (Verão e Rodeio);

**c) Quantidade: 02 (duas) unidades**, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino;

- Período: (aos sábados) no período de 09 de janeiro 30 de novembro de 2021.

4.2. Locais de instalação: Locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer à empresa vencedora do certame, sendo dentro do perímetro do Município (incluindo os distritos), podendo ser remanejados a critério da Administração.

4.3. Limpeza: deverá ser diária – duas vezes por dia (manhã e final da tarde), com drenagem e substituição de papel higiênico e esterilização com bactericida e desodorante específicos.

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio.

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo,



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, ..... de.....de 2020.

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
**Prefeita**

.....  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1º) Nome:.....  
CIC/MF. Nº .....

2º) Nome:.....  
CIC/MF Nº .....